Data da Publicação: 30/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2204 **Identificador do Ato:** #02146

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 26 DE ABRIL DE 2023;

Considerando o decreto municipal nº 065, de 26 de abril de 2023;
Considerando a portaria nº 008/2025 – SEMAP;
Considerando a necessidade de observância da lei federal nº 9.503/1997 – código de trânsito brasileiro, e demais normas aplicáveis;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta portaria estabelece normas e procedimentos para o recadastramento, credenciamento, autorização e responsabilização dos condutores de veículos oficiais pertencentes ao município de Deodápolis/ms.
Art. 2º As disposições desta portaria aplicam-se aos:
I – servidores ocupantes do cargo específico de motorista/operador;
II – servidores efetivos autorizados pela administração municipal;
III – servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – contratados temporários;
V – demais agentes públicos autorizados formalmente pela administração municipal.
Art. 3º A condução de veículos oficiais somente poderá ocorrer por condutor previamente cadastrado, credenciado e autorizado pelo setor de frotas central, observadas as exigências estabelecidas nesta portaria.

CAPÍTULO II
DO RECADASTRAMENTO DOS CONDUTORES
Art. 4º Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os condutores de veículos oficiais do município de Deodápolis/ms.
§1º O recadastramento tem por finalidade:
I – atualizar os dados pessoais e funcionais dos condutores;
II – verificar a regularidade da carteira nacional de habilitação – CNH;
III – identificar a condição funcional do condutor;
IV – manter controle atualizado dos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais.
§2º O recadastramento será realizado mediante preenchimento dos documentos constantes nos anexos

desta portaria.

CAPÍTULO III

DO PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta portaria, as secretarias municipais e as agências municipais deverão encaminhar ao setor de frotas central, juntamente com a documentação prevista no §1º do art. 5º desta portaria, comunicação interna (ci), assinada pelo secretário municipal, coordenador ou diretor de agência da respectiva unidade administrativa, contendo a relação nominal dos servidores indicados para condução de veículos oficiais vinculados à sua unidade.

§1º A documentação deverá ser apresentada individualmente para cada condutor, contendo obrigatoriamente:

I – ficha de cadastro de condutor de veículo oficial – anexo I;